



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 20 de setembro de 2019

Edição 1.296 - Ano XIV - Semanal

LEIS

LEI Nº 1368/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera a redação do art. 56, da Lei Municipal nº 1.269 de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências; e altera a redação do art. 56, da Lei Municipal nº 1.357 de 05 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro: O artigo 56, da Lei Municipal nº 1.269 de 25 de Junho de 2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 56 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único. O índice utilizado para correção monetária em caso de atraso no pagamento será o INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Artigo Segundo: O artigo 56, da Lei Municipal nº 1.357 de 05 de Julho de 2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 56 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único. O índice utilizado para correção monetária em caso de atraso no pagamento será o INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Artigo Terceiro: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de setembro de 2019

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

LEI Nº 1369/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terra de propriedade do Município, autoriza o parcelamento, alienação e a permuta do imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, patê da área de terras de propriedade do Município de Tamarana, Constituída pelo seguinte lote:

Lote de Terras sob nº 01(um) da quadra nº 01(um), com área de 19.966,85 metros quadrados, resultante da unificação das áreas de 9.575,11m², ambas da mesma quadra do Jardim Europa, resultado da subdivisão do lote urbano medindo a área total de 167.121,43m², resultante do desmembramento do Lote nº 175, remanescente da subdivisão do Lote nº 175 da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana, Comarca de Londrina, cujas divisas e confrontações estão apontadas na Matrícula 51.422 junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina – cópia anexa.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da referida área de modo a conferir melhor aproveitamento, na sequência, alienar ou permutar os lotes resultantes na forma da lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, em 19 de setembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo



PORTARIAS

PORTARIA Nº 331 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o Requerimento de nº 6473/2019, contados retroativamente a 18/09/2019, à servidora Rosana Dias de Paula Cruz, Merendeira, matrícula 888119, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposição do artigo 109 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 19 de setembro de 2019.

DALVA APARECIDA SIENA
Secretária de Saúde

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

PORTARIA Nº 332 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Leandro Feronato, matrícula 888198, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.030.285-7/PR e do CPF 615.949.891-68 - (1) uma - diária - no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem à Cidade de Curitiba-PR, para participar da Capacitação de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama, informamos que tal despesa deverá ser custeada com recursos VIGIASUS, entre os dias 22/09/2019 a 23/09/2019 de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 20 de

setembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

PORTARIA Nº 333/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), a partir desta data, à servidora Janaina Sieni Ramos, Professora de Educação Física, matrículas 40.504 e 40.678 conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito



ANEXOS

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO Nº 138/2019 DE 05/09/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019.
PEDIDO Nº 108/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI.

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRODUTOS/MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA O USO EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMARANA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DE CONTRATO, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO FORNECIMENTO DE BENS, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 16.246,90 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

TAMARANA, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
150/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019.
PEDIDO Nº 109/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE

ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 2.050,85 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019.
PEDIDO Nº 109/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: BOLAX PUBLICIDADE LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 4.173,58 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 069/2019-TMN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI.

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TAIS COMO PÃES, LEITE, CAFÉ, BOLO, MUSSARELA, APRESUNTADO, SALGADOS ASSADOS E FRITOS E LANCHE NATURAL CONFORME SOLICITADO PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE OBRAS, E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PELA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, OBJETO DESTES CONTRATOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 16.968,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

TAMARANA, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO

ERRATA

O Município de Tamarana faz publicar a presente, em relação ao Decreto 145, de 30 de Agosto de 2019, que dispôs sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar – não originário do orçamento geral no Orçamento de 2019.

Desse modo, onde se lê:

O Prefeito Municipal de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº001366/19 de 26 de Agosto de 2019.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº001366/19 de 29 de Agosto de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 20 de Setembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 DE 19/09/2019.

Ref.: CONTRATO Nº 110/2018 de 20/09/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

PEDIDO Nº 091/2017

Aditivo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE TAMARANA – CORETAM, na forma baixo;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. *Roberto Dias Siena*, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 - SSP/PR e CPF nº 623.960.999-49.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE TAMARANA – CORETAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.425/0001-91, estabelecida na Rua Antonio Bravo Filho, nº 190, Jardim Juny, na Cidade de Tamarana - PR, neste ato representada pela Sr. *Isoir Pacheco da Silva*, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.190.009-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº Nº 110/2018 de 20/09/2018**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/QUANTIDADE

Fica aditado ao contrato original o aumento de 18% na quantidade, ou seja, um aumento de 61,2 toneladas, ficando a quantidade total do contrato em 401,2 toneladas de lixo reciclado coletado e comercializado.

Quantidade contrato original	Valor unitário R\$	Valor contrato original	Quantidade total (Contrato original + aditivo)	Valor total (Contrato original + aditivo)
340	435,00	147.900,00		



Quantidade aditivada 18%	Valor unitário R\$	Valor do aditivo	401,2	174.522,00
61,2	435,00	26.622,00		

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao contrato original o acréscimo de 90 dias no prazo de prestação dos serviços, ficando a vigência de 21/09/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário. E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 19 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E

RECICLAGEM DE TAMARANA

CONTRATADA

Isoir Pacheco da Silva

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Donai Martins de Oliveira

Secretário do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____





ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, em substituição a servidor efetivo em licença sem vencimentos, 005/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira 141, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.219/0001-36, neste ato representada pelo Presidente Sr. Mário César Fabiano, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Fabiano nº 99, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 880.093.519-20, titular da cédula de identidade RG nº 6.284.404-3 PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MATIAS & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.054.595/0001-60, com sede à Rua General Euclides Zenóbio da Costa, 141, Jardim Pérola, na cidade de Cornélio Procopio-PR, neste ato representada pelo sócio Dr. Fernando Aparecido Matias, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PR nº 57.281 e no CPF sob o nº 065.578.259-17, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 20/09/2020, o prazo de vigência do Contrato Originário, sob o nº. 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Considerando-se o contido no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, as partes contratantes resolvem atualizar os valores do presente contrato, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) em 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sobre o valor inicial do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, o valor da parcela a ser paga mensalmente pelos objetos contratados passará para R\$ 1.926,53 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor aditivado de R\$ 23.118,36 (vinte e três mil e cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) perfazendo o valor do global do contrato R\$ 67.102,56 (sessenta e sete mil e cento e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Tamarana, 19 de Setembro de 2019.

Anauto Souza de Gouveia
Presidente da Câmara
Contratante

Dr. Fernando Aparecido Matias
Matias & Correa Advogados Associados
Contratada

1

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000, Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br